



ESTATUTO SOCIAL

“GRUPO DE ESTÍMULO E SOLIDARIEDADE AO TRATAMENTO ONCOLÓGICO - GESTO”

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de S.J.Campos-SP

CAPÍTULO I

24191

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

ARTIGO 1º - O “Grupo de Estímulo e Solidariedade ao Tratamento Oncológico - Gesto”, é uma entidade civil e de assistência social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não se constitui de patrimônio de terceiros, com duração por tempo indeterminado, devidamente registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São José dos Campos - SP sob nº. 113.645 em 03/05/1996, inscrita no CNPJ sob nº. 01.204.287/0001-34, e inscrita no Município de São José dos Campos - SP sob nº. 097.168, estabelecida na Avenida Tenente Névio Baracho, nº 261 – Bela Vista CEP: 12209-020 nesta cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, onde tem sede e foro, doravante denominado “GESTO”.

ARTIGO 2º - O GESTO tem por finalidade:

- I - Ser um grupo de estímulo e solidariedade ao tratamento oncológico;
- II - Estabelecer um centro de referência de apoio para pessoas diagnosticadas com câncer;
- III - Garantir formas de informação sobre câncer e seu tratamento;
- IV - Garantir a integração entre usuários, familiares e profissionais ligados ao câncer;
- V - Garantir campanhas educativas, palestras sócio-educativas e preventivas, fornecendo informações referentes ao câncer e seu tratamento;
- VI - Garantir orientação individual e grupal com atividades relacionadas à reeducação alimentar e reabilitação da comunicação, voz, respiração e deglutição;
- VII - Promover a Confecção de próteses de mama e protetor de pescoço de forma artesanal e orientar o paciente quanto à utilização dos mesmos;

[Handwritten signatures and initials]

VISTO EM
CONFERÊNCIA

1ª Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

24191



Mauro Martins



- VIII - Garantir avaliação motora, atividades físicas e massagens aos usuários;
- IX - Desenvolver terapia emocional e familiar através de técnicas e métodos psicológicos;
- X - Garantir Lei 8.742, artigo 1º do LOAS Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;
- XI - Planejar, desenvolver e executar projetos sociais e culturais;
- XII - Promover atividades de artesanato e pintura, como terapia ocupacional, visando angariar fundos com a venda dos produtos;
- XIII - Desenvolver oficinas artesanais para os pacientes promovendo bem estar;
- XIV - Acolher estagiários para execução de trabalhos e benfeitorias em benefício dos usuários, familiares, funcionários e entidade;
- XV - Acolher profissionais voluntários de todas as áreas;
- XVI - Fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o GESTO promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

ARTIGO 4º - O GESTO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no art. 4º, e obedecerão ao presente Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá também o GESTO ter unidades de prestação de serviços para a execução de atividades ligadas aos seus objetivos, visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

VISTO EM
CONFERÊNCIA

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de S.J.Campos-SP

24191



CAPÍTULO II



DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

ARTIGO 6º - O GESTO se comporá de número ilimitado de associados, que poderão ser admitidos através de solicitação escrita ao Presidente.

ARTIGO 7º - Os associados serão administrativamente assim considerados:

- I - FUNDADORES: os que assinaram a ata da Assembleia Geral de fundação;
- II - EFETIVOS: os fundadores e os posteriormente admitidos que se disponham, espontaneamente, a contribuir para que o GESTO atinja seus objetivos;
- III - BENEMÉRIOS: cujo título será concedido pela Diretoria do GESTO, à todo aquele que tenha prestado relevantes serviços ao GESTO;

PARÁGRAFO ÚNICO - Perdem a sua condição de associados, fundadores ou efetivos aqueles que, por qualquer motivo, deixarem de cumprir o presente Estatuto, destituídos em Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade.

ARTIGO 8º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições orçamentárias e estatutárias;
- II - Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e as deliberações de qualquer órgão do GESTO;
- III - Colaborar em tudo quanto for solicitado e em especial na divulgação dos trabalhos do GESTO, e no alcance das suas metas;
- IV - Zelar pelo decoro e bom nome do GESTO;
- V - Participar ativamente das atividades do GESTO.

ARTIGO 9º - São direitos dos associados:

- I - Participar de todas as atividades do GESTO;
- II - Votar e ser votado para cargos eletivos do GESTO;

VISTO EM
CONFERÊNCIA

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de S.J.Campos-SP

2 4 1 9 1



Mauro Martins



III - Apresentar sugestões ou propostas, por escrito, à Diretoria Executiva, que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do GESTO;

IV – Demitir-se do GESTO mediante correspondência protocolada ao Presidente.

PARÁGRAFO 1º - Terão direito a voto os participantes com 80% (oitenta por cento) de frequência nas atividades do GESTO, por um período de seis meses consecutivos.

PARÁGRAFO 2º - Poderão ser eleitos os participantes com 80% (oitenta por cento) de frequência nas atividades do GESTO, por um período de seis meses consecutivos.

ARTIGO 10º - O associado cuja conduta moral, associativa ou pública se prove não ser conveniente ao GESTO, ou que nele tenha ingressado com declarados propósitos de desvirtuá-lo, poderá ser eliminado do seu quadro social por decisão de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao associado notificado para eliminação caberá recurso à Assembleia Geral, a ser apreciado e decidido pela mesma.

ARTIGO 11º - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelos encargos do GESTO.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12º - O GESTO será administrado por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

VISTO EM
CONFERÊNCIA

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de S.J.Campos-SP

24191



Mouro Martins



ARTIGO 13º - A Assembleia Geral é o poder soberano do GESTO, e constituir-se à dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO 1º - As Assembleias serão Ordinárias ou Extraordinárias.

PARÁGRAFO 2º - A Assembleia Geral Ordinária é a que se reúne anualmente, de preferência no mês seguinte ao término do ano administrativo, para conhecimento, aprovação ou rejeição do relatório da Diretoria.

PARÁGRAFO 3º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se à quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Mediante requerimento subscrito por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, endereçado ao Presidente.

ARTIGO 14º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Aprovar o Regimento Interno;

III - Deliberar sobre a proposta de alteração do presente Estatuto;

IV - Deliberar sobre a dissolução ou extinção do GESTO e destinação de seu patrimônio;

V - Destituir a Diretoria, mediante quorum de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira ou segunda convocação conforme o caso;

VI - Destituir o associado, mediante quorum de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira ou segunda convocação conforme o caso;

VII - Examinar e deliberar sobre qualquer proposta, quando convocada em qualquer das hipóteses previstas neste Estatuto;

VIII - Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar os bens imóveis do GESTO;

VISTO EM
CONFERÊNCIA

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de S.J.Campos-SP

24191



IX - Estudar e deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto, quando convocada para tal finalidade específica.

ARTIGO 15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, ou publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

ARTIGO 16º - As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e com direito a voto e, em segunda, meia hora após à primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

ARTIGO 17º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, no ato da votação, lavradas em Ata, que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário, e pelos associados presentes.

ARTIGO 18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, um Diretor de Patrimônio, e um Diretor de Eventos.

ARTIGO 19º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 20º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até seu término.

ARTIGO 21º - O exercício do mandato da Diretoria não será remunerado.

ARTIGO 22º - A Diretoria reunir-se à no mínimo bimestralmente, e das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, cujas decisões se darão por maioria simples dos presentes.

VISTO EM
CONFERÊNCIA

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de S.J.Campos-SP

2 4 1 9 1



ARTIGO 23º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Deliberar sobre a contratação e demissão de funcionários;
- V - Redigir o Regimento Interno;
- VI - Criar departamentos ou serviços, fixando-lhe atribuições especiais;
- VII - Contratar pessoas, instituições ou organizações necessárias para realização dos objetivos sociais.

ARTIGO 24º - Ao Presidente compete:

- I - Representar o GESTO em juízo e fora dele;
- II - Coordenar todas as atividades do GESTO, dirigindo-o de acordo com o presente Estatuto;
- III - Presidir reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais, na forma estatutária;
- IV - Assinar com o Primeiro ou Segundo Secretário a correspondência social;
- V - Assinar com o Primeiro ou o Segundo Tesoureiro os documentos que representam valor e digam respeito ao patrimônio do GESTO, notadamente Carteiras de Trabalho e instrumentos contratuais;
- VI - Dirigir o GESTO e resolver os casos urgentes ou tomar as deliberações necessárias à vida social e que não sejam de competência coletiva da Diretoria;
- VII - Elaborar relatórios anuais e do fim mandato, para aprovação da Assembleia Geral;
- VIII - Representar o GESTO junto à entidades que aderir ou filiar-se;
- IX - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- X - Submeter à aprovação da Diretoria e indicação dos diretores de departamento, designar ou dispensar os dirigentes dos departamentos, acompanhar e supervisionar as atividades de todos os departamentos instalados.

[Handwritten signatures in blue ink]

VISTO EM
CONFERÊNCIA

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de S.J.Campos-SP

24191



ARTIGO 25º – Ao Vice-Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;
- II - Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições.

ARTIGO 26º – Ao Primeiro Secretário compete:

- I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - Redigir as correspondências de rotina do GESTO;
- III - Assinar com o Presidente as correspondências dirigidas à terceiros;
- IV - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, bem como redigir as atas competentes;
- V - Dividir com o Segundo Secretário parte de suas atribuições;
- VI - Substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimento;
- VII - Organizar o livro de registro de sócios.

ARTIGO 27º – Ao Segundo Secretário compete:

- I - Substituir o Primeiro Secretário na sua falta ou impedimento;
- II - Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas atribuições.

ARTIGO 28º – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I - Manter em ordem todos os livros contábeis e fiscais, material de tesouraria;
- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos em dinheiro ou em bens, mantendo a escrituração documentada;
- III - Assinar com o Presidente todos os documentos que representam valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários, admissão e demissão de funcionários, e contratos;
- IV - Efetuar mediante comprovante, os pagamentos autorizados pelos Presidentes;

VISTO EM
CONFERÊNCIA

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de S.J.Campos-SP

24191



Mauro Martins



- V - Organizar o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado em Assembleia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- VII - Dividir com o Segundo Tesoureiro, serviços de suas atribuições.

ARTIGO 29º – Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas atribuições;
- II - Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término.

ARTIGO 30º – Ao Diretor de Patrimônio compete:

- I - Manter registro atualizado, em livro próprio, todos os bens móveis e imóveis do GESTO;
- II - Controlar quaisquer obras, mesmo as de manutenção.

ARTIGO 31º – Ao Diretor de Eventos compete:

- I – Organizar as festas, bailes e outros eventos para arrecadação de fundos ao GESTO.

ARTIGO 32º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) Membros Efetivos e de 03 (três) Membros Suplentes, sem relação legal constituída ou parentesco em primeiro grau com membros da Diretoria, eleitos pela Assembleia Geral, e mandato equivalente ao da Diretoria.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho Fiscal poderá exigir da Diretoria os esclarecimentos que julgar necessário sobre as finanças do GESTO, bem como proceder aos exames dos livros e documentos, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO 2º - Não será permitida a acumulação de cargos de Membro do Conselho Fiscal com o de Membro da Diretoria.

ARTIGO 33º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração contábil e fiscal do GESTO a qualquer tempo;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro;

VISTO EM
CONFERÊNCIA

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de S.J.Campos-SP

2 4 1 9 1



Mauro Martins



III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte do GESTO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 34º - Não percebem os Diretores, Conselheiros Fiscais, Sócios, ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES PARA MANUTENÇÃO DO GESTO

ARTIGO 35º - O patrimônio e as fontes de manutenção do GESTO se constituem de bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, contribuições dos associados, auxílios, subvenções, rendas oriundas de eventos, e donativos em qualquer espécie.

ARTIGO 36º - O GESTO aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção dos seus objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

[Handwritten signatures in blue ink]

VISTO EM
CONFERÊNCIA

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de S.J.Campos-SP

2 4 1 9 1



ARTIGO 37º - O GESTO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma, sendo toda a renda obtida revertida em prol de suas finalidades.

ARTIGO 38º - O GESTO aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 39º - Em caso de dissolução do GESTO, por falta absoluta dos meios para continuar funcionando, seja por Sentença Judicial irrecorrível ou deliberação de mais de 02 (dois) terços dos sócios com direito a voto em Assembleia Geral, o seu patrimônio remanescente reverterá em benefício de outra entidade congênere, devidamente registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, ou a uma entidade pública com a mesma finalidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 40º - Deverá ser estimulado por todos os meios e modos e por todos os postos em prática, o espírito de equipe, compreensão fraterna e cooperação mútua entre os dirigentes e as pessoas participantes dos quadros de serviços do GESTO.

ARTIGO 41º - Este estatuto poderá ser reformado em reunião de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim e por maioria simples de votos.

VISTO EM
CONFERÊNCIA

São José dos Campos - SP
Marta Pereira
Luzada

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

24191



ARTIGO 42º - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 43º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São José dos Campos, 21 de Agosto de 2012.

Rosângela Leite Jorge

Rosângela Leite Jorge
Presidente



Maria Das Dores G. Ávila

Maria Das Dores G. Ávila
Primeira Secretária



SELO CONFERIDO
Responsável por verificação

1º TABELIÃO DE NOTAS
R. Cel. José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos - SP - CEP 12210-140 - Tel.: (12) 3202-5500 / Fax: (12) 3202-5500
TABELIÃO: LAURA RIBEIRO VISSOTTO - www.1cartoriosjc.com.br

Reconheço por semelhança firma s/valor econômico de
[E2vf01n1] - ROSANGELA LEITE JORGE
[E2vf01n1] - MARIA DAS DORES GARCIA DE AVILA
São José dos Campos, 21 de Agosto de 2012
Em test. da verdade.

Claudia Regina Ribeiro de Almeida
CLAUDIA REGINA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA
ESCRIVENTE
1007AA062932

1º Tabelião de Notas - S.J. Campos
Claudia Regina Ribeiro de Almeida
Escrivente Autônoma

Cartão de No. de No. 1007AA062932
FIRMA 2

VISTO EM
CONFERÊNCIA



1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

24191

Mauro Martins

1º Tabelião de
Notas

Cláudio Henrique Mendonça

Cláudio Henrique Mendonça

Advogado – OAB/SP n. 116.069

SELO CONFÉRIDO

Responsável por Verificação

1º TABELIÃO DE NOTAS
R. Cel. José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos - SP - CEP 12210-140 - Tel.: (12) 3202-5500 / Fax: (12) 3202-5500
TABELIÃO: LAURA RIBEIRO VISSOTTO - www.1cartoriosjc.com.br

Embrasego por semelhança firma e/valor econômico de
[CLSPSr211]-CLAUDIO HENRIQUE MENDONÇA

São José dos Campos, 28 de Setembro de 2012
Em test. da verdade.

GRAZIELE SILVA DE ANDRADE - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Total: R\$4,00 Selo(s): 1007-AAZ99087

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cartório de Notas
191
1007AAZ99087
FIRMA

1º Tabelião de Notas
Graziele Silva
Escrivente

<p>1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP</p>		<p>R. Vilaça, 216 - Centro - S. J. dos Campos - SP Cep 12.210-000 - www.1rijc.com.br CNPJ: 50.460.799/0001-77</p>	
EMOL.:R\$132,79	Protocolizado em Pessoa Jurídica sob		
EST.....R\$37,72	No:35.197 em 20/09/2012 e registrado em		
IPESP:R\$27,97	microfilme sob No:24.191 em 01/10/2012.		
R.CIV.:R\$7,04	<i>Mauro Martins</i>		
T.JUS.:R\$7,04			
DILIG.:R\$0,00	[] Dulcio Prates da Silva - Escrevente		
TOTAL:R\$212,56	[] Mauro Martins - Escrevente		
Recolhidos por Guia	[] Patricia Daniele Alves - Escrevente		